



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.**

**Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.**

**CNPJ nº. 14.105.209/0001-24**

**DECISÃO AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DE CÂMERA CANON EOS  
REBEL SL3 COM LENTE 18-55MM  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**

**Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha – Bahia.**

Trata-se de julgamento de decisão referente a pedido apresentado pela empresa, **Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio Cine Vídeo e Iluminação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Carneiro da Cunha, 167, Conj. 116, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04144-000, inscrita no CNPJ 08.083.394/0001-09, IE 149.319.447.111, consistente na prorrogação de prazo de entrega da câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.**

Apresenta a Requerente suas justificativas alegando que “... *tal solicitação dá-se “Por fatos supervenientes e não premeditados”, posto que “A empresa Canon do Brasil fabricante e distribuidora da câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm da ordem de compra 1/2021 fechou sua fábrica no Brasil como consta nota do jornal Folha de São Paulo”. Alega ainda que “..As câmeras ao qual provinha de fabricação interna apenas serão comercializadas no país por meio de importação e o modal ainda não foi masterizado pela Cia. A previsão de internação do modelo de câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm bem como outros diversos modelos de câmeras e lentes da marca também estão com previsão de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.**

**Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.**

**CNPJ nº. 14.105.209/0001-24**

*entrega para 30 dias ou mais segundo o gerente de revenda da Canon Brasil” acrescenta que “...Os modelos disponíveis no mercado Brasileiro provem de importação autônoma sem respaldo ou garantia da Canon do Brasil e como somos distribuidores autorizados da Canon do Brasil não comercializamos produtos paralelos.”*

Considerando o disposto no art. Art. 57, Parágrafo 1, Inciso II, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses que ensejam a prorrogação do prazo contratual que fora entabulado entre as partes, como abaixo demonstrado: *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;** III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”* Ressalta-se que o quadro exposto pela solicitante se adequa inexoravelmente no inciso II do artigo acima citado, o qual autoriza, expressamente, a elasticidade do prazo para o cumprimento do contrato.

Considerando ainda que a doutrina é por demais didática através do consagrado mestre Antônio Roque Citadini ao comentar o inciso II: *“O contrato poderá ser prorrogado na*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.**

**Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.**

**CNPJ nº. 14.105.209/0001-24**

*ocorrência de fato excepcional imprevisível quando da contratação original, e que altere de forma substancial a execução contratual. Tais fatos deverão ser estranhos à vontade das partes, - entidade da Administração e contratado – fora de sua esfera de decisão. Neste caso, alterando-se a situação de execução contratual, poderá o contratado ganhar novo prazo.”* (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, 3.ed., São Paulo: Max Limonad Ltda., 1999, p.409). Neste sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO é ainda mais enfático, deixando claro essa possibilidade de prorrogação, mostrando a necessidade da Administração Pública em acatar o pedido de prorrogação: *"Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados. **Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal.** Não sermete à liberdade da Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular obter a prorrogação.”* (in Comentários à [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 706).

Diante do exposto, tendo em vista que o pedido ora em exame está amparado pela legislação específica, bem como levando em conta o princípio da razoabilidade, defere-se o pedido apresentado, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo para a entrega do equipamento **CÂMERA CANON EOS REBEL SL3 COM LENTE 18-55MM**, onde a referida prorrogação torna-se necessária por mais uma vez. Dê-se conhecimento da presente decisão aos interessados pelos meios legais.

Carinhanha - Bahia, 20 de Setembro de 2021.

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

**PREFEITA**

---

**Enc[2]: Solicitação de prorrogação de prazo de para a ordem de fornecimento 1/2021.**

---

roberto@espacodigital.tv <roberto@espacodigital.tv>

19 de setembro de 2021 19:28

Para: Licitações Pref de Carinhanha <licitacaocarinhaha@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo nova solicitação de entrega para a ordem de fornecimento 1/2021.

Att

Roberto

11 989226535

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 ---Ordem de compras 1.2021.pdf  
200K

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

\*\*\* \*\*

## SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

A Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio Cine Vídeo e Iluminação Ltda, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Carneiro da Cunha, 167, Conj. 116, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04144-000, inscrita no CNPJ 08.083.394/0001-09, IE 149.319.447.111, tempestivamente vem solicitar autorização de entrega para ordem de compra 1/2021.

Solicitamos prorrogação de entrega para a ordem de compra 1/2021 para até 30 dias após o aceite deste ofício. Como havíamos informado em carta anterior a empresa Canon do Brasil fabricante e distribuidora da câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm da ordem de compra 1/2021 fechou sua fábrica no Brasil como consta nota do jornal Folha de São Paulo: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/06/canon-fecha-fabrica-brasileira-de-cameras-na-zona-franca-de-manaus.shtml>. As câmeras ao qual provinha de fabricação interna apenas serão comercializadas no país por meio de importação e o modal ainda não foi masterizado pela Cia. A previsão de internação do modelo de câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm bem como outros diversos modelos de câmeras e lentes da marca também estão com previsão de entrega para 30 dias ou mais segundo o gerente de revenda da Canon Brasil Sr Bruno. Os modelos disponíveis no mercado Brasileiro como já informamos provem de importação autônoma sem respaldo ou garantia da Canon do Brasil e como somos distribuidores autorizados da Canon do Brasil não comercializamos produtos paralelos:

#### RE VENDAS AUTORIZADAS CANON EUA NO BRASIL

BROADMEDIA FOTO E VIDEO EIRELI  
(11) 4210-4003  
<https://www.broadmedia.com.br>  
[gestao.comercial@broadmedia.com.br](mailto:gestao.comercial@broadmedia.com.br)

Delta Pro Video  
(11) 94565-3961  
<https://www.deltaprovideo.com.br>  
[vendas@deltaprovideo.com.br](mailto:vendas@deltaprovideo.com.br)

**Espaço Digital**  
(11) 5071-1993  
<https://www.espacodigital.tv>  
[vendas@espacodigital.tv](mailto:vendas@espacodigital.tv)

Link do fabricante

<https://www.canon.com.br/onde-comprar---cinevideo-e-bctv>

Diante do exposto acima solicitamos formalmente:

**1- Por fatos supervenientes e não premeditados solicitamos prorrogação de entrega para a ordem de compra 1/2021 para até 30 dias após o aceite deste ofício.** O processo de importação dos modelos para distribuição no país está atraso e a nova previsão e de mais 30 dias para redistribuição no país. Em nossa última carta supervenientemente solicitamos 30 dias para entrega e por algum motivo a anuência recebida do órgão foi de 20 dias. Nisto reforçamos o pedido para 30 dias após o aceite e podendo ser novamente solicitado devido as dificuldades da fabricante em importar as câmeras. Mediante os fatos narrados acima solicitamos isenção de mora multa ou sanções administrativas por atrasos injustificados devido a fatos supervenientes.

Cordialmente.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

**FABIO CARDOSO**  
**SOARES:27320350**  
**840**

Assinado de forma digital por  
FABIO CARDOSO  
SOARES:27320350840  
Dados: 2021.09.19 19:26:06  
-03'00'

---

Espaço Digital Com e Loc de Audio Cine Video e Ilum Ltda  
CNPJ: 08.083.394/0001-09  
Representante: Fabio Cardoso Soares  
CPF 273.203.508-40  
Telefax: 11 5071-1993  
[vendas@espacodigital.tv](mailto:vendas@espacodigital.tv)